



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede descontos aos tributos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista, nos seguintes tributos municipais; **IPTU** (Imposto de Propriedade Territorial Urbano) e Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimento comercial, Industrial e Prestação de Serviços, referente ao exercício de 2019, que forem pagos até o dia 31 de maio do referido exercício.


Art. 2º - O aumento da arrecadação compensará os descontos provenientes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 28 de dezembro de 2018.


Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 28/12/18 a 28/01/19


Responsável pela publicação.